



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 6594/2014
PROCESSO Nº : 198432/13
ENTIDADE : MUNICÍPIO DE APUCARANA
INTERESSADO : CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: REGISTRO DE SANÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA e RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 153, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro da Sanção de Multa Administrativa, nos termos do Art. 87, IV, g, da Lei Complementar 113/2005, atualizado pela Portaria 1114/13-Tc, em função de despesas com publicidade - aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior, aplicada em decisão exarada no **Acórdão de Parecer Prévio nº 376 - S1C**, de 02/09/2014, sob responsabilidade de **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA – CPF nº 448.433.219-15**, no valor de R\$ 1480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais), devidamente atualizado¹ até esta data.

Efetuamos também o registro de Ressalvas nos termos do referido ACÓRDÃO (Peça 65) conforme segue:

“(i) despesas com publicidade – aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior; (ii) falta de encaminhamento da resolução e/ou parecer do Conselho de Saúde e (iii) falta do encaminhamento do Parecer do Conselho do Fundeb;”

Nos termos do art. 383, II e 388, do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da Publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

É a informação.

DEX, 15 de outubro de 2014.

Ato elaborado por: **MARCELO LOPES** - Analista de Controle

¹ Atualização monetária e juros de acordo com os artigos 91 e 92 da Lei Complementar nº 113/2005 e artigos 420 e 501 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 02/2006.